



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

LEI Nº 119, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2002.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Cruz da Esperança para o exercício de 2003".

Daércio Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. O Orçamento do Município de Santa Cruz da Esperança para o exercício de 2003, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 2.982.000,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e dois mil reais).

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

RECEITAS CORRENTES.....R\$ 3.131.350,00

Receita Tributária.....	R\$ 126.300,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 57.400,00
Receitas de Serviços.....	R\$ 2.100,00
Transferências Correntes.....	R\$ 2.942.800,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 2.750,00

RECEITAS DE CAPITAL.....R\$ 220.550,00

Alienação de Bens.....	R\$ 80.000,00
Transferências de Capital.....	R\$ 140.000,00
Outras Receitas de Capital.....	R\$ 550,00
Deduções da Receita.....	(-) R\$ 369.900,00
RECEITA TOTAL	R\$ 2.982.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01- Legislativa.....	R\$ 187.000,00
04 - Administração.....	R\$ 502.100,00
08 - Assistência.....	R\$ 37.000,00
10 - Saúde.....	R\$ 602.200,00
12 - Educação.....	R\$ 883.400,00
13 - Cultura.....	R\$ 28.100,00
15 - Urbanismo.....	R\$ 294.300,00
17 - Saneamento.....	R\$ 12.200,00
20 - Agricultura.....	R\$ 105.200,00
26 - Transporte.....	R\$ 112.700,00
27 - Desporto e Lazer.....	R\$ 215.800,00
99 - Reserva de Contingência.....	R\$ 2.000,00
TOTAL.....	R\$ 2.982.000,00

II - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

0101 - Câmara Municipal.....	R\$ 187.000,00
0201 - Gabinete do Prefeito.....	R\$ 289.200,00
0202 - Administração.....	R\$ 150.000,00
0203 - Finanças.....	R\$ 62.900,00
0204 - Educação.....	R\$ 883.400,00
0205 - Saúde.....	R\$ 602.200,00
0206 - Urbanismo, Obras e Serviços Municipais.....	R\$ 306.500,00
0207 - Serviços Estradas Rodagem.....	R\$ 112.700,00
0208 - Esportes, Turismo e Lazer.....	R\$ 215.800,00
0209 - Cultura.....	R\$ 28.100,00
0210 - Assistência Social.....	R\$ 37.000,00
0214 - Agricultura.....	R\$ 105.200,00
99 - Reserva de Contingência.....	R\$ 2.000,00
TOTAL.....	R\$ 2.982.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança Estado de São Paulo

Artigo 4º. Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a:

I - abrir durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º., observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão entre atividades e projetos de um mesmo programa.

Parágrafo Único - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor em 1º. de janeiro de 2003.

Publique-se, registre-se e afixe.

Santa Cruz da Esperança, 20 de novembro de 2002.


DAÉRCIO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.


Prof. Joaquim Aparecido Roberto
Assessor Administrativo